

PRINCIPAIS CONCLUSÕES:

VINTE ANOS DO PROTOCOLO DE MAPUTO: ONDE ESTAMOS NESTE MOMENTO?



ELABORADO POR:

Coligação de Solidariedade pelos Direitos das Mulheres Africanas (SOAWR)

Programa Make Every Woman Count (MEWC)

Equality Now



MOUVEMENT DE SOLIDARITÉ
POUR LES DROITS
DES FEMMES AFRICAINES
Une force pour la liberté



Canadian International
Development Agency



ÍNDICE

PREFÁCIO	3
AGRADECIMENTOS	5
INTRODUÇÃO	6
RESUMO EXECUTIVO	6
PRINCIPAIS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO DO PROTOCOLO DE MAPUTO	7
DIREITOS REFERENTES AO BEM-ESTAR ECONÓMICO E SOCIAL	8
RECOMENDAÇÕES	8
DIREITOS REFERENTES AO CASAMENTO (INCLUINDO O CASAMENTO INFANTIL)	9
RECOMENDAÇÕES	9
DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS	10
RECOMENDAÇÕES	10
PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA (INCLUINDO A MGF)	11
RECOMENDAÇÕES	11
DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO POLÍTICO E DE TOMADA DE DECISÃO	14
RECOMENDAÇÕES	14
DIREITOS À PAZ E PROTEÇÃO CONTRA CONFLITOS ARMADOS	15
RECOMENDAÇÕES	15
MULHERES ESPECIALMENTE PROTEGIDAS	17
RECOMENDAÇÕES	17
DESAFIOS E LACUNAS	19
CONCLUSÃO	20



“Agora, quando completamos 20 anos de existência do Protocolo de Maputo, 80% dos Estados-Membros da União Africana já o ratificaram ou aderiram a ele.”

PREFÁCIO

Os últimos 20 anos, que passamos a dar vida à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (“o Protocolo de Maputo”, como é comumente conhecido) muitas vezes pareceram ser tanto uma corrida de velocidade quanto uma maratona. Os membros da Coligação de Solidariedade pelos Direitos das Mulheres Africanas (SOAWR) fizeram grandes progressos não apenas em termos da popularização do Protocolo de Maputo em todo o continente africano, mas também no que diz respeito ao desenvolvimento de um discurso que defende o avanço dos direitos humanos das mulheres e raparigas africanas. O Protocolo de Maputo tornou-se um modelo, um marco e uma ferramenta para nos orientar nas nossas várias intervenções que visam criar mudanças estratégicas. A nossa tática inicial de “nomear e envergonhar” os países, através do uso de cartões codificados para identificar aqueles que “não assinaram” (vermelho), “apenas assinaram” (amarelo) ou “ratificaram” (verde) o Protocolo de Maputo, garantiu as 15 ratificações necessárias e permitiu que o Protocolo de Maputo entrasse em vigor em tempo recorde. Agora, quando completamos 20 anos de existência do Protocolo de Maputo, 80% dos Estados-Membros da União Africana já o ratificaram ou aderiram a ele.



FAIZA JAMA MOHAMED
DIRETORA, ESCRITÓRIO DE ÁFRICA
EQUALITY NOW – SECRETARIADO
DA SOAWR

Ratificação ou adesão à parte, os nossos investimentos estratégicos foram de natureza holística e permitiram-nos alcançar e influenciar uma ampla gama de atores estatais e não estatais. As nossas ações sempre foram de apoio e destinadas a permitir mudanças positivas para mulheres e raparigas. Não há espaço para listar todo o trabalho que a Coligação SOAWR realizou nos últimos 20 anos, mas os principais destaques incluem:

- Apoio e colaboração com a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos para desenvolver diretrizes para relatórios estatais e não estatais relativos ao Protocolo de Maputo, para, desta forma, aumentar a prestação de contas sobre os progressos que os países estão a fazer no cumprimento das suas obrigações segundo o Protocolo, e fornecer formação adicional aos atores estatais e não estatais em relação à apresentação desses relatórios;
- Apoio ao desenvolvimento de comentários gerais sobre os vários artigos do Protocolo de Maputo, adotados pela Comissão Africana e em dois estudos de caso desenvolvidos em conjunto com o Comité de Peritos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança, que abordam os direitos à saúde reprodutiva, o casamento infantil, os direitos à terra e a mutilação genital feminina. Estes são guias úteis para os Estados-Membros cumprirem as suas obrigações para com as mulheres e raparigas;
- Desenvolvimento de conhecimentos para advogados e oficiais de justiça sobre a aplicação do Protocolo de Maputo na defesa dos direitos das mulheres e raparigas. A documentação da Judicial Digest sobre os julgamentos que fizeram referência ao Protocolo de Maputo em casos ocorridos em toda a África, é um testemunho de que o Protocolo de Maputo está a servir o seu propósito;
- Incentivo para que os estudantes de direito africanos usem o Protocolo de Maputo e se envolvam na defesa das violações dos direitos das mulheres através de competições simuladas, o que ampliou a base de conhecimentos sobre tratados internacionais nas universidades africanas, beneficiando futuros advogados e funcionários judiciais. A longo prazo, isto resultará numa maior proteção e acesso à justiça para mulheres e raparigas.

Estes exemplos são apenas a ponta do iceberg: os interessados em saber mais são incentivados a visitar o site da Coligação SOAWR.

Além das várias intervenções de defesa de interesses em que as organizações de mulheres africanas se envolveram com o apoio dos seus parceiros de desenvolvimento, este relatório de progresso **“Vinte anos do Protocolo de Maputo: Onde estamos neste momento?”** demonstra que os próprios países estão a progredir. No entanto, este progresso não é distribuído uniformemente: as mulheres estão a destacar-se mais em algumas áreas e menos bem em outras. Os desafios persistem, e os países precisam priorizar superá-los para permitir o pleno gozo dos direitos previstos no Protocolo de Maputo. Da mesma forma, os países não ratificantes (Botsuana, Burundi, República Centro-Africana, Chade, Egito, Eritreia, Madagáscar, Marrocos, Níger, Somália e Sudão) devem priorizar a adesão ao tratado para que a meta de ratificação universal seja alcançada antes de 2028.

À medida que continuamos na nossa jornada para defender os direitos das mulheres e raparigas no âmbito do Protocolo de Maputo, a nossa esperança é que os Estados-Membros da União Africana consigam muito mais nos próximos cinco anos, através da adoção do quadro de abordagem multissetorial para acelerar o cumprimento das suas obrigações ao abrigo do Protocolo de Maputo e do investimento significativo de dinheiro e recursos para tal.

Como defensores e ativistas dos direitos humanos, os membros da Coligação SOAWR farão o que sabem fazer melhor para apoiar os países nesta importante jornada: nomear, envergonhar e responsabilizar aqueles que estão a ficar para trás; divulgar boas práticas para incentivar mais; e responsabilizar todos os países pelos seus compromissos com as mulheres e raparigas africanas. Continuaremos a desenvolver o movimento e a incentivar jovens mulheres e homens a juntarem-se a nós e a liderarem as lutas para salvaguardar os direitos humanos das mulheres e raparigas em todo o continente.

Vamos todos fazer ainda melhor nos próximos cinco anos!

AGRADECIMENTOS

Em nome da Coligação de Solidariedade pelos Direitos das Mulheres Africanas (SOAWR), gostaria primeiro de agradecer a todos os nossos apoiantes que nos permitiram fazer uma campanha consistente a favor da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (o Protocolo de Maputo). Será uma tarefa difícil listá-los todos aqui, no entanto, precisamos reconhecer vários parceiros de desenvolvimento cujo apoio, em momentos diferentes, através de vários membros da SOAWR nos últimos 20 anos, nos permitiu tomar ações que beneficiaram atores não estatais e estatais, bem como mulheres e raparigas em toda a sua diversidade. Estes são: a Agência Sueca de Desenvolvimento Internacional (ASDI), o Fundo Filantrópico Wellspring, o Fundo Sigrid Rausing, o Programa Regional Africano da Iniciativa Spotlight das Nações Unidas através da ONU Mulheres e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, a Fundação Ford, a Oxfam Novib, o Fundo de Desenvolvimento das Mulheres Africanas, o Departamento de Desenvolvimento Internacional do Reino Unido, a Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), o Fundo Espanhol para o Empoderamento das Mulheres Africanas, a New Field Foundation, o Instituto Raoul Wallenberg de Direitos Humanos e Direito Humanitário (RWI), a Aliança Ipas para África, a Equality Now, a ActionAid, a Foundation for Open Society Institute, o Fundo Global para as Mulheres, a Federação Internacional de Planeamento Familiar - África, a Mama Cash, a Trust Africa, a Campanha do Milénio das Nações Unidas, o PNUD de Nova York, a Open Society Justice Initiative, a Oxfam GB e, por último, mas não menos importante, a Comissão da União Africana.

Os membros da SOAWR também merecem reconhecimento pelo imenso trabalho que realizaram através de várias intervenções que desafiaram os governos e empoderaram os cidadãos e, mais especificamente, as mulheres, a conhecerem os direitos com os quais os seus governos se comprometeram através do Protocolo de Maputo. Percorremos um extenso caminho, mas a jornada ainda é longa para que as mulheres e raparigas africanas possam desfrutar plenamente dos seus direitos, conforme o previsto no Protocolo de Maputo.

A todas as mulheres, raparigas, rapazes e homens que se depararam com o Protocolo de Maputo e o abraçaram, usando-o de uma forma ou de outra para defender os direitos das mulheres e raparigas, enviamos o nosso grande obrigado a todos vós! Os vossos esforços são alicerces para a mudança que desejamos alcançar, ou seja, que todos os cidadãos africanos floresçam e prosperem.

A nossa mais profunda gratidão à equipe da Make Every Woman Count (Rainatou Sow, Vivian Nilsson-van Iperen, Grace Marwa-Pattison, Naomi Ndifon, Chelsie Loveder e Jeptum Tuitoek) por redigir este detalhado relatório no menor tempo possível e à Equality Now por fornecer os meios financeiros necessários para o seu desenvolvimento. Por fim, também somos gratos ao Governo do Canadá e ao PNUD pelo seu inestimável apoio e contribuição para o desenvolvimento deste relatório de progresso.

Continuamos empenhados em trabalhar incansavelmente para trazer mudanças duradouras para as mulheres e raparigas africanas.



INTRODUÇÃO

A 11 de julho de 2003, os chefes de Estado e de governo africanos reuniram-se em Maputo, Moçambique, para adotar um dos quadros jurídicos mais importantes, abrangentes e progressivos referentes aos direitos das mulheres, que o mundo já viu. Vinte anos depois, o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres – também conhecido como Protocolo de Maputo – continua a ser um instrumento crucial no reconhecimento, promoção e proteção dos direitos humanos fundamentais das mulheres e das raparigas em toda a África.

Ao longo das últimas duas décadas, foram feitos esforços significativos para promover a igualdade de género ao abrigo de todas as disposições do Protocolo de Maputo, incluindo os esforços de muitos chefes de Estado e de governo para abordar práticas tradicionais prejudiciais, promover a saúde e os direitos reprodutivos, facilitar a igualdade de acesso e participação nos processos políticos, promover o empoderamento económico e acabar com a violência contra as mulheres. Apesar destes esforços, a plena integração das disposições do Protocolo de Maputo nas legislaturas nacionais tem sido, em muitos casos, lenta ou ineficaz, enquanto alguns Estados africanos ainda não ratificaram ou aderiram ao Protocolo.

RESUMO EXECUTIVO

Para comemorar o vigésimo aniversário do Protocolo de Maputo e promover a adoção e a implementação contínuas das suas disposições progressivas, foi preparado um relatório histórico pela Coligação de Solidariedade pelos Direitos das Mulheres Africanas (SOAWR), pela Equality Now e pela campanha Make Every Woman Count (MEWC), intitulado *Vinte anos do Protocolo de Maputo: Onde estamos neste momento?*

O relatório completo resume o progresso que tem sido feito em África até à data em termos da ratificação, adaptação nacional e implementação do Protocolo de Maputo, com uma série de estudos de caso detalhados que ilustram algumas das principais conquistas e desafios enfrentados ao longo do caminho. As evidências são apresentadas juntamente com as recomendações das organizações-membro da SOAWR para apoiar os Estados nos seus esforços contínuos para promover a igualdade de género no continente.

A estrutura do relatório fundamenta-se nos temas de direitos identificados nas Diretrizes da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (ACHPR), sendo que as evidências e recomendações foram agrupadas de acordo com as seguintes sete áreas:

1. **Direitos referentes ao bem-estar económico e social**
2. **Direitos referentes ao casamento (incluindo o casamento infantil)**
3. **Saúde e direitos reprodutivos**
4. **Proteção contra a violência (incluindo a mutilação genital feminina – MGF)**
5. **Direitos de participação no processo político e de tomada de decisões**
6. **Direitos à paz e à proteção contra conflitos armados**
7. **Mulheres especialmente protegidas**

As principais conquistas e recomendações dentro de cada uma destas áreas estão resumidas nas páginas a seguir. Elas são abordadas em mais detalhe, juntamente com uma análise contextual integral, no relatório completo que pode ser acessado no site da SOAWR em www.soawr.org.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO DO PROTOCOLO DE MAPUTO

O avanço da igualdade através do Protocolo de Maputo começa com a sua ratificação ou adesão pelos Estados de forma individual. Hoje, vinte anos após a sua adoção inicial em julho de 2003, o Protocolo de Maputo é um dos instrumentos mais ratificados da União Africana (UA). Em junho de 2023, tinha sido ratificado ou aderido por 44 dos 55 Estados-Membros da UA e assinado, mas ainda não ratificado, por oito (Botsuana, Burundi, República Centro-Africana, Chade, Eritreia, Níger, Somália e Sudão). Não foi assinado nem acedido por três Estados-Membros (Botsuana, Egito e Marrocos).

No entanto, a ratificação/adesão é apenas uma parte do processo. Nem todas as disposições do Protocolo de Maputo foram totalmente implementadas, sendo que alguns Estados apresentam “reservas” no que diz respeito a modificações do efeito legal de certas disposições. Embora esta não seja a situação ideal, os defensores dos direitos humanos efetivamente aceitam que é melhor permitir que um Estado apresente reservas a um tratado do que não adotá-lo de todo. Algumas das reservas que foram apresentadas, inclusive pela Gâmbia e pelo Ruanda, foram posteriormente retiradas, após os esforços dos membros da SOAWR e de outras organizações da sociedade civil em influenciar as decisões do governo através de campanhas estratégicas de defesa dos direitos.

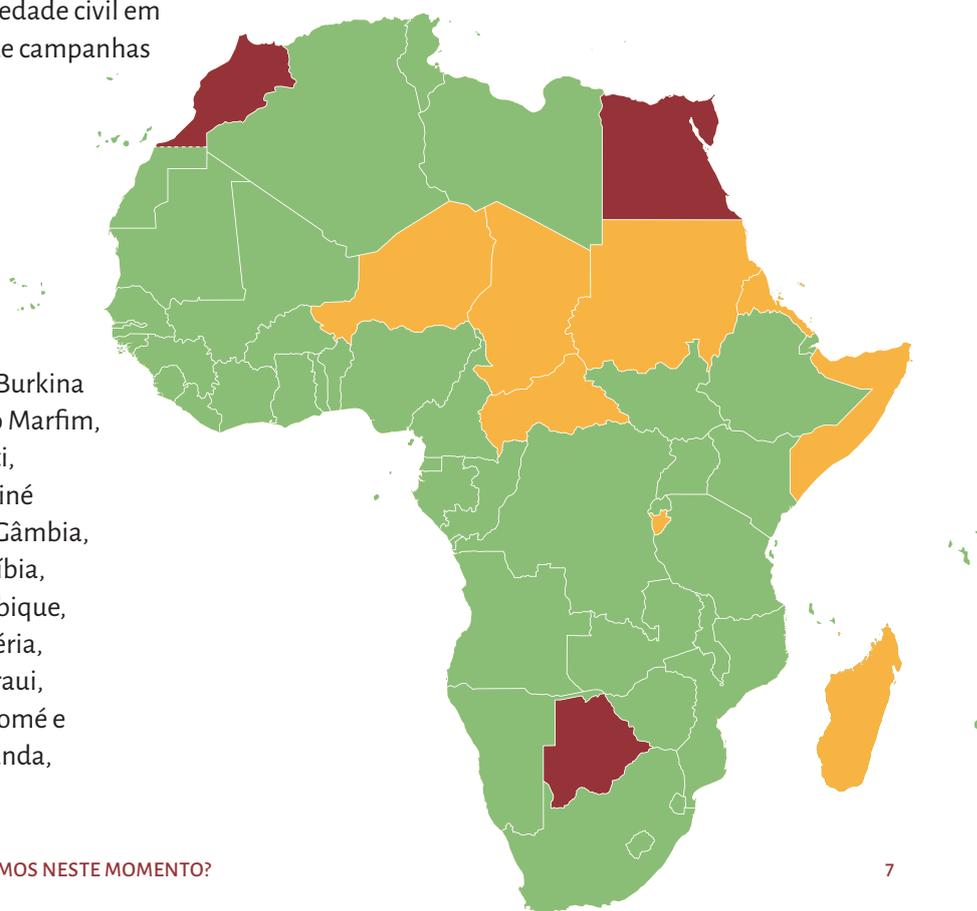
Não assinaram: Botsuana, Egito, Marrocos.

Assinaram, mas não ratificaram: Burundi, República Centro-Africana, Chade, Eritreia, Madagáscar, Níger, Somália, Sudão.

Ratificaram: Argélia, Angola, Benin, Burkina Faso, Cabo Verde, Camarões, Costa do Marfim, Comores, República do Congo, Djibuti, República Democrática do Congo, Guiné Equatorial, Eswatini, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Guiné, Quênia, Líbia, Lesoto, Libéria, Mali, Malawi, Moçambique, Mauritânia, Maurícias, Namíbia, Nigéria, Ruanda, África do Sul, República Saaraui, Senegal, Seychelles, Serra Leoa, São Tomé e Príncipe, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbabué.

A avaliação da medida em que as disposições do Protocolo estão a ser adotadas e aplicadas pode ser comprometida por relatórios incoerentes oferecidos pelos Estados-Membros. Nos termos do artigo 26 (1), os Estados-Membros são obrigados a apresentar relatórios periódicos que descrevam as medidas que tomaram em relação a todas as disposições do Protocolo. No entanto, desde que o Protocolo de Maputo entrou em vigor, apenas 19 Estados apresentaram um relatório inicial, com apenas três Estados – Mali, Namíbia e Nigéria – a fazê-lo de acordo com as orientações da UA (a maioria foi entregue de forma significativamente atrasada, com um intervalo médio de 11,74 anos entre a ratificação e a apresentação do relatório inicial).

Para abordar esta questão, os membros da SOAWR ofereceram uma série de recomendações, que incluem aumentar o período da submissão dos relatórios para uma periodicidade bienal; investir na capacidade dos Estados de relatar; melhorar a clareza e a responsabilidade através da publicação de prazos de relatórios e status de envio; e fortalecer a recolha de dados através de uma colaboração intersectorial.



DIREITOS REFERENTES AO BEM-ESTAR ECONÓMICO E SOCIAL

Os direitos das mulheres e raparigas à igualdade de remuneração, à licença de maternidade pré e pós-natal remunerada e à ausência de discriminação no trabalho estão previstos no artigo 13 do Protocolo de Maputo, enquanto o artigo 19(c) defende a igualdade de acesso à terra e a igualdade de direitos de propriedade.

- Quase metade dos Estados africanos mantêm disposições constitucionais que garantem a igualdade de remuneração por um trabalho de igual valor ou o direito a uma remuneração justa. Três países (Etiópia, Gana e Zimbabué) consagram direitos relacionados à licença de maternidade nas suas respetivas constituições. Dois países (Egito e Lesoto) possuem disposições constitucionais notáveis sobre os direitos de bem-estar social, tais como a atribuição de pensões. Diversas constituições consagram o direito à propriedade de imóveis e/ou da terra.
- Mais de metade dos Estados africanos têm leis que exigem uma remuneração igual para um trabalho de igual valor. A maioria dos países, tais como Comores, Djibuti e Senegal, proíbe a discriminação no emprego com base no género e o assédio sexual no local de trabalho. Mais de metade dos Estados africanos oferecem licença de maternidade remunerada de 98 dias ou mais. Outras leis abordam o direito das mulheres à igualdade de oportunidades e à liberdade de escolha de emprego (República Democrática do Congo), atribuição de pensões (Malawi) e acesso a recursos financeiros (Moçambique), propriedade e terra (Mali).
- Embora as reformas políticas relacionadas com os direitos económicos e de bem-estar social sejam frequentemente integradas nas estratégias nacionais de género ou desenvolvimento, várias reformas adotam uma abordagem direcionada. Estas incluem a melhoria do acesso das mulheres ao emprego e à formação (Cabo Verde, Gabão, Marrocos e Moçambique) e o aumento do seu acesso à terra (Madagáscar, Tanzânia e Uganda). Outras reformas centram-se na situação das mulheres no setor informal (Gana) ou visam melhorar a sua proteção social (Burundi.)
- Em todo o continente, os governos africanos introduziram reformas institucionais para aumentar o acesso das mulheres a recursos financeiros, tais como o microcrédito (Chade) ou a criação de bancos liderados por mulheres (Guiné.) Outras reformas procuraram reforçar os mecanismos de apoio e financiamento para as mulheres em setores específicos, como a agricultura (Nigéria e Togo) ou o setor informal (Cabo Verde).

RECOMENDAÇÕES

- Criar oportunidades e sistemas acessíveis para o bem-estar económico e social das mulheres e raparigas e envolvê-las em atividades socioeconómicas.
- Promover o envolvimento de homens e jovens como parceiros no avanço dos direitos económicos e sociais das mulheres.
- As organizações da sociedade civil devem pressionar os Estados a respeitarem as convenções internacionais relacionadas com os direitos económicos e com a proteção social e a promoverem proteções nessas áreas.
- Adotar medidas eficazes para permitir que as pessoas arquem com o custo de vida.
- Desenvolver e reforçar quadros de formação para jovens, especialmente mulheres e raparigas.
- Estabelecer sistemas de incentivos para mulheres e raparigas nos setores científicos.
- Incentivar a gestão transparente e a distribuição equitativa de receitas, considerando os direitos económicos das mulheres.
- Defender o direito das mulheres ao acesso a benefícios do trabalho, particularmente no setor extrativo.
- Incentivar as mulheres e as empresas lideradas por mulheres a posicionarem-se melhor para defenderem os seus interesses e oferecer sessões de coaching, de forma a promover os seus interesses económicos.

DIREITOS REFERENTES AO CASAMENTO (INCLUINDO O CASAMENTO INFANTIL)

O direito à igualdade conjugal, incluindo a proteção dos direitos das mulheres em torno da propriedade e da cidadania, e a proibição do casamento forçado (incluindo o casamento infantil), está previsto no artigo 6 do Protocolo de Maputo.

- Vários países adotaram reformas constitucionais relacionadas com a proibição do casamento forçado. Por exemplo, a constituição do Burundi garante a igualdade no casamento. As constituições da Guiné, Malawi, Uganda e Zimbabué estabelecem a idade legal para o casamento nos 18 anos.
- Os Estados-Membros da UA promulgaram legislações sobre os direitos relacionados com o casamento. Em relação à idade legal de casamento, em países como a República das Maurícias e Ruanda, a lei que estabelece a idade legal de casamento não permite exceções. No entanto, em mais de metade dos Estados africanos são permitidas isenções, em casos de um consentimento parental, tutelar e judicial. Outras reformas legislativas incluem o aumento da punição para casamentos precoces, infantis e/ou forçados e a igualdade na tomada de decisões no casamento e na família. Decisões judiciais contribuíram para proibir o casamento infantil em países como o Sudão do Sul.
- Os governos introduziram reformas políticas em todo o continente para prevenir e reduzir a prevalência do casamento infantil e/ou precoce. Políticas no Egito, em Madagascar e na Zâmbia, por exemplo, estabeleceram uma meta para reduzir o casamento infantil. Mais de metade dos países lançou a Campanha da União Africana para Acabar com o Casamento Infantil.
- Ao nível institucional, os governos empreenderam várias reformas. Estas incluem a criação de comités nacionais para monitorizar ações e compromissos sobre o casamento infantil (Mali) ou para coordenar esforços (Eritreia). Outros países lançaram campanhas de sensibilização ou consciencialização para a comunidade, líderes religiosos e de opinião, rapazes e homens (Costa do Marfim) ou realizaram estudos nacionais sobre os fatores que impulsionam o casamento infantil (Camarões).

RECOMENDAÇÕES

- Aprovar leis de família para proteger os direitos das mulheres antes, durante e depois do casamento e estabelecer tribunais especiais para lidar com questões complexas relacionadas com o casamento.
- Os governos devem implementar tratados regionais e internacionais, como o Protocolo de Maputo, e educar mulheres e raparigas sobre os mesmos.
- Promover programas que permitam que as mulheres jovens voltem à escola após o parto.
- Criminalizar o casamento precoce e o uso de leis consuetudinárias que decidem o que acontece com as mulheres no casamento.
- Fortalecer a consciencialização sobre o casamento precoce e forçado.
- Rever e harmonizar as leis do casamento de acordo com o Protocolo de Maputo sobre o domicílio conjugal, responsabilidades paternas e idade legal de casamento/consentimento e proporcionar formação adequada antes de tais compromissos serem assumidos.
- As organizações da sociedade civil devem trabalhar para ajudar a garantir que as leis do casamento protejam as mulheres.
- A UA deve incentivar os Estados-Membros a formalizar os casamentos tradicionais, religiosos e civis.

DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

O artigo 14 do Protocolo de Maputo defende a proteção dos direitos das mulheres à saúde sexual e reprodutiva, incluindo o direito das mulheres de controlar a sua própria fertilidade, de escolher qualquer método de contraceção e de decidir se e/ou quando quer ter filhos.

- Quase todos os Estados africanos mantêm disposições constitucionais relacionadas com a saúde e/ou os cuidados de saúde, e muitos consagram o princípio da não discriminação com base na saúde. Notavelmente, seis países (Angola, Etiópia, Gana, Quênia, África do Sul e Zimbabué) consagram direitos relacionados com os cuidados de saúde reprodutiva, tais como o acesso à educação sobre planeamento familiar ou cuidados reprodutivos/de maternidade.
 - Reformas legislativas relacionadas com o Artigo 14, particularmente aquelas sobre cuidados de saúde reprodutiva, são integradas nas leis que abordam a igualdade e a violência baseada no género (VBC), ou funcionam como uma legislação autónoma. Em relação ao direito ao aborto medicamentoso, a legislação nacional difere em relação a quando é permitido, variando de “a pedido da mulher” a “apenas em determinadas circunstâncias”. Quase todos os países adotaram leis individuais de VIH.
 - Em todo o continente, os Estados africanos implementaram medidas políticas para melhorar o acesso aos serviços de saúde e/ou saúde sexual e reprodutiva. Existem exemplos de estratégias de saúde direcionadas que abordam, por exemplo, a fístula obstétrica (Nigéria), a gestão da higiene menstrual (Quênia), o cancro do colo do útero (África do Sul), o VIH (Camarões) e a mortalidade materna (Chade).
 - Entre as reformas institucionais empreendidas pelos Estados africanos estão aquelas que procuram reduzir os problemas de saúde enfrentados pelas mulheres, como o cancro do colo do útero, e melhorar o seu acesso aos cuidados de saúde, tais como os cuidados maternos.
- ### RECOMENDAÇÕES
- Abordar o direito ao aborto com cautela e tratar cada caso de maneira diferente.
 - Usar o Protocolo de Maputo para proteger o direito à saúde reprodutiva de mulheres e raparigas.
 - Os Estados-Membros devem remover as reservas que não protegem os direitos de saúde reprodutiva.
 - Proporcionar acesso universal a serviços e seguros de saúde, especialmente para mulheres grávidas, vulneráveis e/ou especialmente protegidas.
 - Melhorar as infraestruturas, a formação e o equipamento para os serviços de saúde nas zonas rurais.
 - Capacitar mulheres e raparigas a acessarem os seus direitos referentes à saúde sexual e reprodutiva através de campanhas de consciencialização realizadas em comunidades e escolas.
 - Integrar a gestão da higiene menstrual nos quadros legais nacionais através de atividades de sensibilização com mais atores, especialmente parlamentares.

PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA (INCLUINDO A MGF)

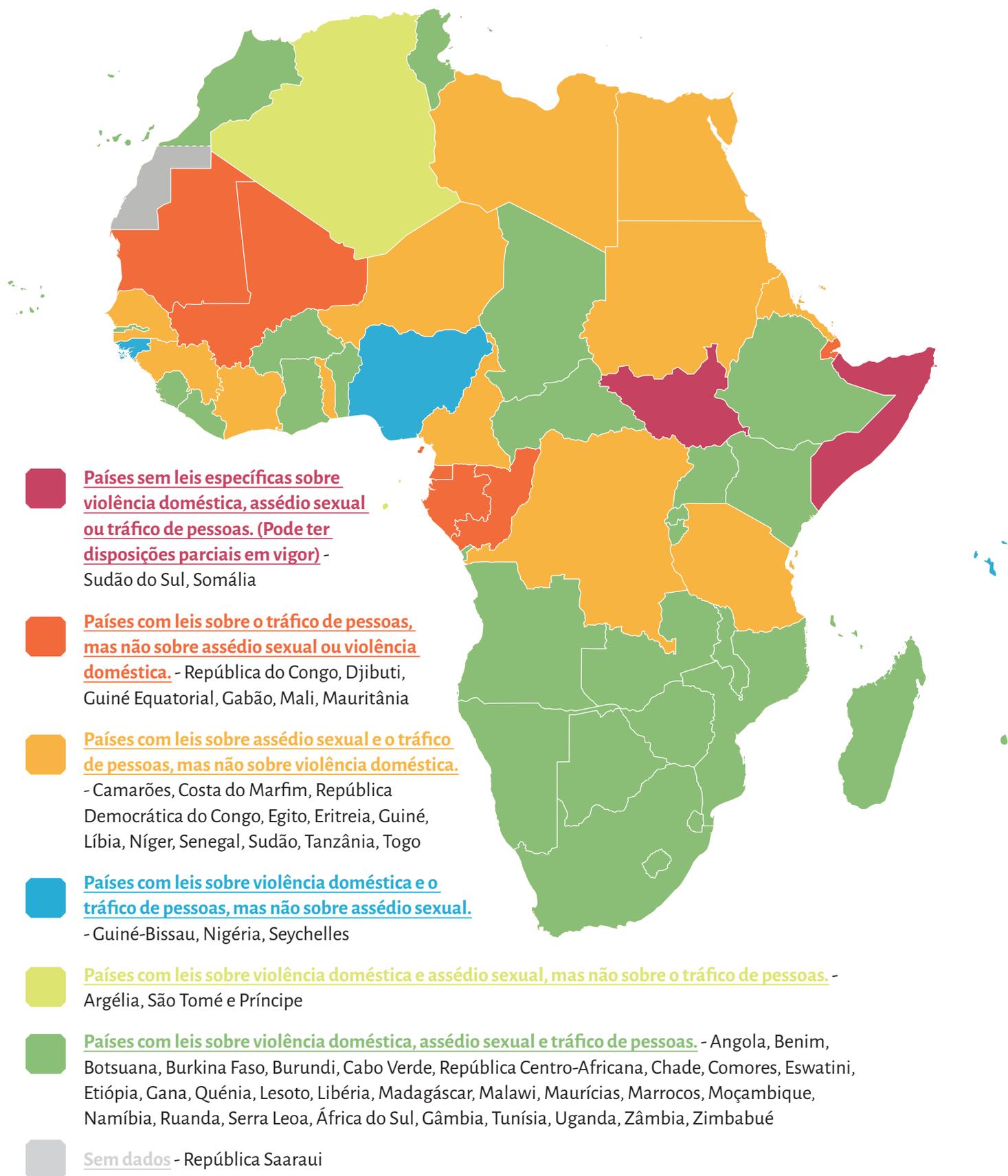
Os artigos 3, 4 e 5 do Protocolo de Maputo exigem que os Estados-Membros protejam as mulheres contra a violência física, sexual e psicológica e proíbam e condenem todas as formas de práticas prejudiciais, incluindo a mutilação genital feminina (MGF).

- Vários países, como a República Centro-Africana, a República Democrática do Congo, o Egito e o Níger, promulgaram reformas constitucionais que protegem ou procuram erradicar a violência contra as mulheres (VCM). No Chade, na Costa do Marfim, na Guiné e na Somália, as respetivas constituições proíbem explicitamente a MGF. Outros países, como o Uganda, consagram a proteção contra costumes e tradições prejudiciais.
- Em todo o continente, os governos promulgaram leis que abordam várias formas de violência contra as mulheres. Existem reformas legislativas que abordam a violência baseada no género (VBC) (Burundi) ou a violência doméstica (Seicheles). Outras reformas legais aumentaram a gravidade da punição da violência contra as mulheres (VCM), por exemplo, no Senegal e na Serra Leoa. Mais de 20 países têm leis que proíbem/ criminalizam a MGF.
- Mais de metade dos países africanos adotaram estratégias autónomas ou planos de ação nacionais para erradicar a VCM. Países como os Camarões, o Malawi, a Namíbia e o Zimbábwe têm estratégias que abordam a VBC, enquanto a Estratégia da África do Sul aborda a VBC e o feminicídio. Cerca de metade dos países adotaram estratégias nacionais para eliminar a MGF.
- Vários países implementaram reformas institucionais através do estabelecimento de serviços de apoio, tais como abrigos. Outras reformas procuraram melhorar a prevenção e a resposta à MGF (Quênia) ou o acesso à justiça para as sobreviventes da VBC (República do Congo) e aumentaram a consciencialização sobre várias formas de VBC (África do Sul) ou MGF (Libéria).

RECOMENDAÇÕES

- Reformular o entendimento da violência contra as mulheres (VCM) como uma questão de segurança nacional e estruturar a sua prevenção de acordo com essa constatação.
- Promulgar leis e implementar políticas que criminalizem a VCM, incluindo a MGF.
- Recolher dados sobre a prevalência da VCM por localização e estabelecer um Observatório Nacional Independente de Género para documentar e monitorar casos de VBC.
- Formar profissionais de justiça criminal para melhorar a sua compreensão sobre a MGF.
- Realizar campanhas públicas de educação e através dos meios de comunicação para destacar os danos da MGF, incluindo o envolvimento dos tomadores de decisão nas comunidades que praticam a MGF.
- Fortalecer a consciencialização sobre a VCM em todos os níveis sociais e implementar medidas eficazes para evitar a impunidade dos perpetradores.

DISPOSIÇÕES LEGAIS NACIONAIS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E O TRÁFICO DE PESSOAS



Fonte: Make Every Woman Count (2021) 'African Women's Decade Report 2010–2020: Ten years on, where are we?'

ESTADOS-MEMBROS DA UA COM AS MAIORES TAXAS DE PREVALÊNCIA DE MGF*:

1. Somália (99%)

2. Guiné (95%)

3. Djibuti (94%)

4. Mali (89%)

5. Egito e Sudão (87%)

6. Eritreia e Serra Leoa (83%)

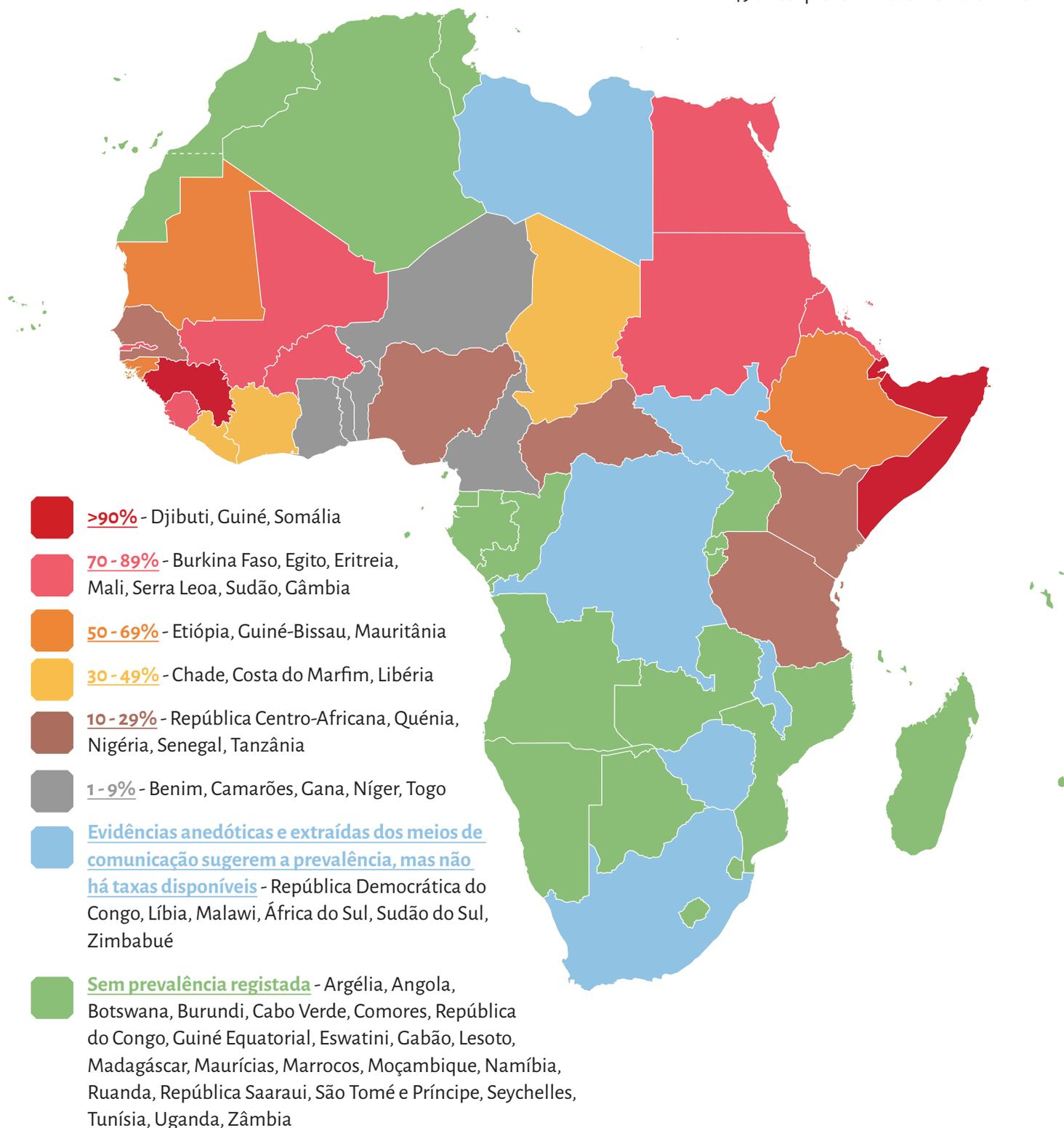
7. Burkina Faso (76%)

8. Gâmbia (73%)

9. Mauritânia (67%)

10. Etiópia (65%)

*% de raparigas e mulheres com idades compreendidas entre os 15 e os 49 anos que foram submetidas a MGF



Fontes: The United Nations Children's Fund (UNICEF) (2022) Global Databases, and Equality Now (2020) FGM in Africa, from Female Genital Mutilation/Cutting: A Call for a Global Response.

DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO POLÍTICO E DE TOMADA DE DECISÃO

O artigo 9 do Protocolo de Maputo define os direitos de todas as mulheres a participarem na tomada de decisões em condições de igualdade e sem discriminação, incluindo a liberdade de participar em eleições e contribuir para o desenvolvimento e a implementação de políticas.

- Dez países (Burundi, Egito, Eswatini, Quênia, Ruanda, Sudão do Sul, Sudão, Tanzânia, Uganda e Zimbabué) adotaram disposições constitucionais que estabelecem quotas. Outras constituições preveem ações afirmativas, como no Uganda.
- Vários Estados-Membros da UA mantêm quotas legislativas referentes à representação das mulheres nas legislaturas nacionais e/ou subnacionais. Seis países (Burundi, República do Congo, Costa do Marfim, Egito, Eswatini e Ruanda) mantêm quotas para ambas as câmaras do parlamento e para os órgãos eleitos a nível subnacional.
- Países como Cabo Verde e a Ilha Maurícia introduziram legislações que impõem sanções pelo incumprimento das quotas estabelecidas e/ou incentivos financeiros para as partes que as cumprem. Outras reformas legais visam eliminar a discriminação na política e durante as eleições (Eswatini e Ruanda).
- Em todo o continente, os governos têm abordagens frequentemente integradas relacionadas com a participação das mulheres no processo político e de tomada de decisões nas estratégias nacionais de género ou desenvolvimento. Estas normalmente incluem objetivos tais como alcançar 40% de representação feminina no parlamento (Djibuti). Países como o Malawi e a Namíbia introduziram campanhas 50/50 para aumentar a representação das mulheres na tomada de decisão a nível nacional e local. Grupos parlamentares nacionais de mulheres também introduziram políticas para aumentar a participação e a representação feminina na tomada de decisões.
- Em vários países, por exemplo, nos Camarões, as reformas institucionais centraram-se nas mulheres no processo eleitoral, proporcionando formação às candidatas ou facilitando o acesso de eleitoras. Outras reformas procuraram fortalecer a participação feminina, aumentar a consciencialização sobre a participação política das mulheres ou garantir que as iniciativas legislativas e políticas incluam uma

perspetiva de género. Por exemplo, o Burkina Faso organizou um workshop para várias autoridades e líderes como parte dos esforços do governo para popularizar a lei sobre quotas.

RECOMENDAÇÕES

- Proporcionar espaços seguros e abertos para que as mulheres participem livremente da política e da tomada de decisões.
- Adotar programas de capacitação para as mulheres e um sistema de paridade no processo político e de tomada de decisão a todos os níveis.
- Estabelecer sistemas para identificar e facilitar o desenvolvimento de mulheres e raparigas líderes.
- Implementar campanhas de informação e sensibilização nas línguas locais referentes às mulheres que tiveram sucesso na política a nível comunitário, regional e governamental para ajudar a reduzir as disparidades e as lacunas existentes.
- Realizar ações de sensibilização e formação contínua dos jovens para que as diferentes gerações tenham o mesmo nível de informação e para se interessarem pela participação política.
- Desconstruir estereótipos sobre as mulheres na política, inclusive através da identificação e da promoção de modelos positivos.
- Partilhar boas experiências entre os Estados.

DIREITOS À PAZ E PROTEÇÃO CONTRA CONFLITOS ARMADOS

Consagrado a nível continental em outubro de 2000, após a adoção unânime da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, os artigos 10 e 11 do Protocolo de Maputo descrevem os direitos das mulheres à participação igualitária na prevenção e na resolução de conflitos.

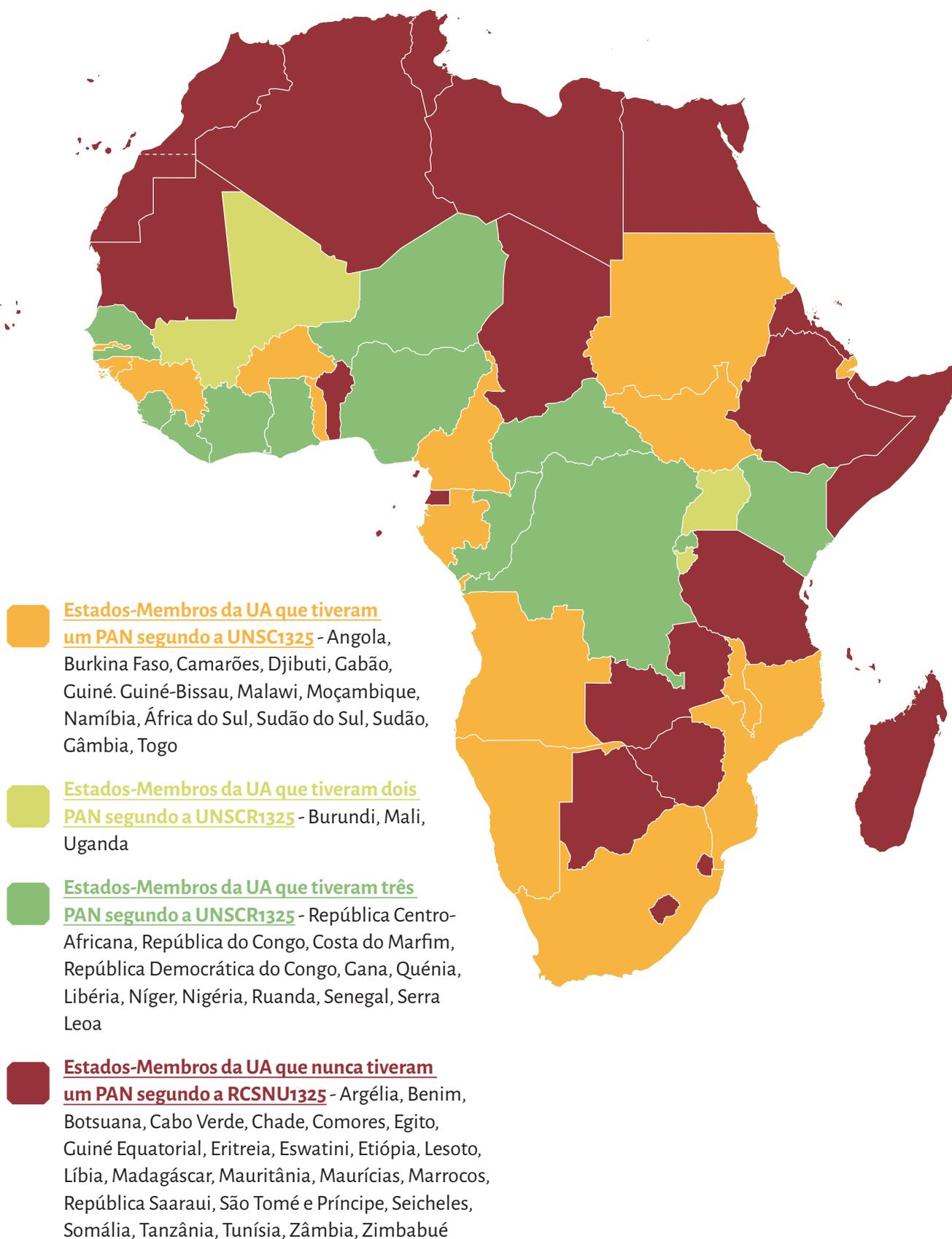
- Os Estados-Membros da UA adotaram reformas constitucionais que reforçam os direitos à proteção contra a violência em situação de conflito. A constituição do Sudão, por exemplo, apela à aplicação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e das resoluções relevantes da UA sobre a participação das mulheres em todos os níveis do processo de paz.
- Ao nível da legislação, mais acordos de paz incluem disposições sobre mulheres, raparigas e género, como o Acordo de Paz de 2021 no Sudão do Sul. Países como a República Centro-Africana, a República Democrática do Congo, o Eswatini e o Quênia adotaram leis sobre a violência sexual e a VBG em contextos de conflito.
- Dois Estados-Membros da UA adotaram pelo menos um Plano de Ação Nacional (PAN) segundo a RCSNU 1325. Alguns países adotaram dois PANs e o Burundi, o Mali e o Uganda adotaram três.
- Os Estados-Membros da UA também introduziram reformas institucionais. Por exemplo, a África do Sul estabeleceu programas de assistência a mulheres de países africanos em conflito. Noutros países, a percentagem de mulheres aumentou na força policial (República Centro-Africana) e na manutenção da paz através da ONU (Ruanda).

RECOMENDAÇÕES

- A UA deve sancionar os países que cometem crimes contra civis e violam o direito internacional dos direitos humanos para que a paz prevaleça.
- Implementar plenamente a CEDAW e o Protocolo de Maputo, com as organizações da sociedade civil a acompanharem de perto a implementação destes dois tratados.
- Envolver as mulheres e as raparigas, tanto quanto possível, na identificação e na contenção de conflitos.
- Acompanhamento da implementação prática do Plano de Ação Nacional (PAN) segundo a Resolução 1325 do CSNU e resoluções relacionadas.
- As organizações da sociedade civil devem ajudar os Estados a cumprirem a lei humanitária internacional e outros instrumentos internacionais de direitos civis e políticos.
- Abordar as múltiplas causas de conflitos (acesso a riquezas e minerais, atração por recursos que não existem nas suas casas, questões de fronteira e governança, etc.).
- Promover uma cultura de paz em África através de programas de sensibilização e informação sobre os riscos de conflito.
- Reduzir os recursos militares e aumentar os orçamentos para os setores sociais (saúde, educação, género, etc.).

SITUAÇÃO DA ADOÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO NACIONAIS SEGUNDO A UNSCR 1325

(EM FEVEREIRO DE 2023)



Fonte: PeaceWomen(2023) Planos de ação nacional por região.

MULHERES ESPECIALMENTE PROTEGIDAS

Os artigos 20, 21, 22, 23 e 24 do Protocolo de Maputo conferem direitos específicos a mulheres provenientes de grupos marginalizados, incluindo aquelas que sofrem discriminação com base na idade, deficiência, gravidez, situação socioeconómica e/ou situação carcerária.

- Quase todos os países mantêm disposições constitucionais que geralmente proíbem a discriminação contra grupos de mulheres especialmente protegidas (mulheres idosas, mulheres com deficiência e mulheres em perigo.) Em 11 países, a respetiva constituição garante direitos às viúvas. Eles preveem direitos sociais (Botswana, Eswatini, Gâmbia, Guiné-Bissau, Ilha Maurícia, República Saharai e Serra Leoa) e o direito de herança (Malawi, São Tomé e Príncipe, Sudão do Sul e Uganda.)
- Em todo o continente, os Estados adotaram legislações que promovem os direitos de grupos de mulheres especialmente protegidas. Em relação aos direitos das viúvas, 34 estados têm leis que fornecem herança patrimonial igual entre cônjuges sobreviventes do sexo feminino e do sexo masculino. Países como Angola, Benim, Eswatini, Malawi e Tanzânia introduziram leis que reforçam as oportunidades e os direitos das pessoas com deficiência. Outros países, por exemplo, a República Democrática do Congo, introduziram disposições sobre os direitos dos idosos em novas legislações.
- Países como a Zâmbia introduziram políticas relevantes para as mulheres com deficiência, o Eswatini, para as mulheres idosas e o Botswana, para as viúvas. Outras iniciativas políticas abordam os desafios multifacetados que as mulheres em perigo enfrentam.
- Os Estados-Membros também implementaram reformas institucionais para beneficiar, por exemplo, mulheres com deficiência, como a criação de um conselho para pessoas com deficiência (Angola), a facilitação do acesso à formação em liderança e empreendedorismo (Eswatini), o fornecimento de recursos financeiros (Namíbia), a prestação de assistência social (Zâmbia) e a implementação de iniciativas de defesa de interesses (Camarões).

RECOMENDAÇÕES

- Garantir a inclusão de mulheres especialmente protegidas, através da criação ou melhoria das estruturas e mecanismos existentes para fornecer apoio e serviços a estes grupos.
- Fornecer às mulheres especialmente protegidas alojamento adequado e espaços seguros em casos de dificuldades.
- As organizações da sociedade civil devem realizar programas de sensibilização para ajudar a promover os direitos das mulheres especialmente protegidas.
- Adotar medidas práticas, como políticas a todos os níveis, para reduzir a discriminação contra as mulheres especialmente protegidas.
- Definir, adotar e financiar um programa africano dedicado a mulheres especialmente protegidas.
- Abordar as lacunas no cumprimento da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência para reduzir a exclusão e a discriminação generalizada que as mulheres e as raparigas com deficiência enfrentam.
- Ratificar o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em África.

MAPA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS SOBRE A IGUALDADE DE DIREITOS DE HERANÇA ENTRE VIÚVOS E VIÚVASⁱ



Fonte: Banco Mundial (2023) *Women, Business and Law Database*.

ⁱ O indicador mede se ambos os cônjuges usufruem posições similares e direitos iguais de herdar bens quando não há testamento. Para esta questão, presume-se que o cônjuge falecido não deixou filhos ou quaisquer outros herdeiros, além do cônjuge sobrevivente.

DESAFIOS E LACUNAS

- Lacunas em termos de legislação, implementação e aplicação: as lacunas e a fraca implementação da legislação existente significam que as mulheres continuam a enfrentar discriminação e que lhes é negado o pleno gozo e exercício dos seus direitos. Sistemas jurídicos concorrentes, ambiguidades na legislação e discrepâncias entre a lei e a prática, geralmente resultam na fraca aplicação das leis e no monitoramento precário da sua aplicação em conformidade. Além disso, as pressões de vários grupos paralisam ou impedem a adoção de leis relacionadas com os direitos das mulheres e raparigas. Muitas mulheres e raparigas desconhecem os seus direitos garantidos, por exemplo, pelo Protocolo de Maputo e pelas constituições e leis nacionais, devido à ausência ou insuficiência de informação.
- Os conflitos, a insegurança e o impacto das mudanças ambientais e climáticas ameaçam os ganhos e dificultam os esforços atuais e futuros na realização dos direitos das mulheres e raparigas africanas. Fatores como deslocamento, pobreza e acesso reduzido ou insuficiente a recursos e serviços colocam mulheres e raparigas em maior risco de violência sexual e baseada em género (VSBC) e de práticas prejudiciais e impedem-nas de exercerem os seus direitos.
- Covid-19: os governos responderam à pandemia impondo medidas tais como confinamentos e restrições a movimentos e reuniões em todo o continente. A Covid-19 afetou negativamente a realização e o avanço dos direitos das mulheres e raparigas, exacerbou as desigualdades económicas e de género existentes e aumentou os atos de violência e a exposição a práticas nocivas tanto fisicamente como no espaço digital.
- Crenças e tradições culturais e sociais obstruem a adoção, a implementação e a aplicação de leis e políticas para garantir e promover os direitos das mulheres e raparigas. Os estereótipos de género e as estruturas patriarcais impedem a aceitação de mulheres e raparigas em todas as esferas da vida, dificultam a sua independência económica e política e permitem que práticas nocivas e a violência contra mulheres e raparigas (VCMR) continuem.
- Orçamentos: apesar do compromisso demonstrado pelos Estados africanos com o avanço dos direitos das mulheres e raparigas através da adoção de reformas legislativas, políticas e institucionais, a ausência ou insuficiência de dotações orçamentais e recursos financeiros dificulta a implementação e a execução efetivas, o que é contraditório com o Artigo 26(2) do Protocolo de Maputo, que estipula que “Os Estados Parte se comprometem a adotar todas as medidas necessárias e, em particular, fornecerão recursos orçamentais e de outra natureza para a implementação plena e efetiva dos direitos aqui reconhecidos.”

CONCLUSÃO

A Coligação SOAWR elogia os passos positivos dados pelos Estados-Membros no sentido de tornar a visão delineada no Protocolo de Maputo uma realidade viva para milhões de mulheres e raparigas em África. O progresso legislativo que foi feito para adaptar nacionalmente o Protocolo de Maputo, juntamente com as medidas políticas e institucionais tomadas para promover a sua implementação, ilustram o poder do compromisso coletivo de promover a igualdade sustentável de todos os povos africanos.

No entanto, apesar do notável progresso em direção à igualdade em algumas áreas, tais como alfabetização, saúde e direitos reprodutivos, a desigualdade estrutural e sistemática de género persiste em grande parte da África. Mulheres e raparigas continuam a enfrentar barreiras significativas à participação na educação e na tomada de decisões. Além disso, uma falta generalizada de consciencialização sobre os direitos económicos e sociais dificulta a igualdade financeira. Enquanto isso, crenças sociais profundamente arraigadas sobre as mulheres continuam a legitimar práticas culturais e religiosas que as prejudicam, tais como a MGF, o achatamento dos seios, o casamento infantil, a violência conjugal e sexual e outras formas de violência de género.

Duas décadas após a adoção do Protocolo de Maputo, 11 países ainda não aderiram a este importante instrumento jurídico, deixando milhões de mulheres e raparigas com menos direitos, proteção e liberdades do que outras no continente. Há uma necessidade urgente do Botswana, Burundi, República Centro-Africana, Chade, Egipto, Eritreia, Madagáscar, Marrocos, Níger, Somália e Sudão renovarem os seus compromissos com a igualdade, aderindo ao Protocolo de Maputo.

Enquanto isso, outros Estados devem investir em intervenções direcionadas, explorar abordagens baseadas na comunidade e monitorar o seu progresso em direção à igualdade de género. Fazê-lo não é apenas fundamental para desbloquear o potencial de gerações de mulheres e raparigas africanas: é também crucial para o desenvolvimento sustentável – e, em última análise, para alcançar a paz e a prosperidade para todos, conforme refletido na Agenda 2063 da União Africana.

O Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres – também conhecido como o Protocolo de Maputo – é um dos quadros jurídicos mais abrangentes e progressistas referentes aos direitos das mulheres que o mundo já viu.

Para marcar o 20º aniversário do Protocolo de Maputo, preparou-se um relatório histórico pela Coligação de Solidariedade pelos Direitos das Mulheres Africanas (SOAWR), pela Equality Now e pelo programa Make Every Woman Count (MEWC), mapeando e analisando o progresso realizado até agora para a ratificação, adaptação nacional e implementação do Protocolo em toda a África.

O relatório completo – 20 Anos do Protocolo de Maputo: Onde estamos neste momento? – encontra-se resumido aqui para fornecer uma visão geral das principais realizações e desafios envolvidos até a data, juntamente com recomendações das Organizações Membros da SOAWR para apoiar todos os Estados-Membros da União Africana nos seus esforços contínuos para promover a igualdade de género no continente.

Junte-se a nós na celebração do 20º aniversário do Protocolo de Maputo.

Para saber mais, visite equalitynow.org/mp20report

Ou digitalize o código abaixo com a câmara do seu smartphone.

